



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 5731/2023

DESPACHO DG - 20/11/2023

Ao Senhor Coordenador de Orçamento e Finanças:

1. Conduz-se propositura formulada pela Coordenadoria de Logística e Patrimônio (docs. 2-3) visando **contratação de serviços de locação de conjunto de mesas e cadeiras, bebedouro e climatizadores umidificadores de ar, para o evento Pop Jud Caicó, a ocorrer em 28/11/2022, às 08h**, instruída pela Coordenadoria de Licitações e Contratos - **CLC** na forma de **dispensa licitatória** sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, essa Coordenadoria de Orçamento e Finanças - **COF** informou haver previsão de lastro na proposta orçamentária 2023, para a contratação (docs. 15-17), atendendo assim os termos do art. 16, I, II da Lei Complementar nº 101/2000.

3. Constata-se que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da dispensa de licitação, consoante relatório produzido pelo Setor de Compras e Licitações - **SECOL** (doc. 20), sob anuência do Senhor Coordenador da CLC (doc. 21).

4. Cabe ressaltar que, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 43, da Resolução CSJT nº 364/2023, não se fez necessária a manifestação da assessoria jurídica, uma vez que se trata de uma contratação direta de pequeno valor.

5. Finalmente, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 1º, VII do ATO TRT21-GP nº 241/2023, **AUTORIZO** a dispensa de licitação em favor da pessoa jurídica **S M DANTAS SANTOS - ME**, no valor estimado de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**, devendo emitir a competente nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

6. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à **CLC**, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Carlo H. Brandão Teixeira
Diretor-Geral Substituto
Ordenador de Despesa Substituto